



CONTRATO Nº 002/2018.

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO
MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DAS
FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA
CIDADE – 2018.**

O **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – ARAÚJOS – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TN KALID PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.624/0001-13, com sede na Rua Amazonas, no 55/sala 101, Bairro Pituba, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Netto Kalid, inscrito no CPF sob o nº 989.650.425-34, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/BA, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem como justo e contratado o que se segue, mediante os termos e condições abaixo descritas:

I – O presente contrato tem como objeto a contratação de Show Artístico Musical que será realizado na PRAÇA DO ROSÁRIO, na cidade de ARAÚJOS/MG, da seguinte forma:

01	Dia – 12/01/2018 Sexta-feira	Horário: das 23h00min até às 03:00min Show Musical Artista: BABADO NOVO
----	---------------------------------	--

II – O valor total do presente contrato é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), valor este a ser pago da seguinte forma:

VALOR	DATA DE PAGAMENTO
R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)	Dia 12/01/2018 – depósito bancário

§ 1º – O valor pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, pelo **OBJETO** do presente contrato é referente à: *cachê artístico, transporte rodoviário e/ou aéreo; excesso de bagagem e correlatos.*

III – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela banda, empregados ou prepostos no curso da realização do contrato;
- Cumprir fielmente dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, oferecendo os espetáculos nas datas, horários e dias acima ajustados;
- Zelar pela completa execução do contrato, bem como pela conservação dos bens disponibilizados para realização dos espetáculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente e a suas expensas no total ou em parte de todo e qualquer equipamento ou instrumento necessário a execução do objeto, que esteja a seu cargo, ou de seus empregados ou prepostos caso os mesmos estejam impossibilitados de prestarem o serviço tal como contratado;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do presente contrato por parte do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência ou fato que impossibilite o fiel cumprimento do presente contrato, no todo ou em parte, indicando toda e qualquer medida tendente a regularizar de pronto a situação;
- g) Respeitar toda a legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as posturas municipais no ato de execução dos serviços em locais públicos.
- h) Fica obrigado a providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física dos artistas durante todo o período em que estes permanecerem a disposição para a realização dos espetáculos.
- j) Assumir a responsabilidade pelo comparecimento das atrações artísticas contratadas no local e horários indicados, para dar cumprimento ao objeto do presente instrumento;
- k) É de responsabilidade também do contratado todas as despesas e encargos com alimentação e hospedagem dos artistas bem como de todos os seus empregados ou prepostos, sendo que no preço total do contrato já estão incluídos o valor de toda a contra-prestação referente aos mesmos.

IV – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários e a liberação junto ao ECAD à realização das apresentações;
- b) Disponibilizar, junto à CEMIG, energia elétrica na capacidade adequada para montagem dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto;
- c) Cuidar da limpeza diária do local da realização das apresentações;
- d) Solicitar a presença da PMMG durante os eventos.

V – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela parte Contratante no caso da CONTRATADA desatender às determinações regulares presentes neste contrato ou não cumprir integralmente as obrigações ora contratadas.

VI – A CONTRATADA somente poderá rescindir o contrato em caso de não pagamento do valor avençado na cláusula II deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

VII – A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, em caráter improrrogável, e estará o mesmo automaticamente extinto após o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

VIII – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

- 04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 64

IX – O presente contrato será realizado de conformidade com o art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, formalizado pelo processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

X – O Contratante será obrigado a efetuar o pagamento de conformidade com os critérios definido na cláusula II do presente contrato, e incorrerá em multa no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), à parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo da parte inocente. Simultaneamente será considerado rescindido este CONTRATO, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência.

XI – Fica ajustado, ainda, que caso a CONTRATADA descumpra qualquer de suas obrigações que lhe são impostas por este instrumento, multa no importe de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser recolhida aos cofres do Município de Araújos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a constatação de sua respectiva inadimplência.

XII – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer questões provenientes do presente contrato, renunciando aos demais por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Araújos/MG, 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TN KALID PRODUÇÕES E EVENTOS - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF